



Autor: Dep. Salviano Fontoura

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 954

Autoriza o Poder Executivo a dispen
der a importância de Cr\$.600.000,00
(SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para -
dar cumprimento a Lei nº 524 de 29/
X/52.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO -
GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu pro -
mulgo o seguinte.

Artigo 1º - Para dar cumprimento a Lei nº 524 de 29 de ou
tubro de 1 952, que dispõe sobre a criação do Núcleo Colonial de Ta
quari, fica o Poder Executivo autorizado a dispendere a importância
de Cr\$. 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), que correrá por conta
da verba 71.40 - Consignação 4.6.2 - do orçamento vigente do Estado

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1 954.

Julio M. A. de Castro Pinto
JULIO M. A. DE CASTRO PINTO
PRESIDENTE

Registrado fls 183v e 184 do
livro competente
Em 22/11/54
Lila Maria Borges